

4.1.3.0.9.5.-Material Permanente

02-Aquisição de tubos de concreto...R\$ 1.000,00

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

4.1.3.0.4.9.-Material Permanente

Peças, acessórios, madeiras, tubos, etc 2.000,00

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

3.1.3.0.3.2.-Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0.9.4.-Material de Consumo

Lâmpdas, fios, luminárias, etc.....R\$ 15.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

3.1.3.0.0.9.-Serviços de Terceiros.....R\$ 500,00

4.1.3.0.0.9.-Material Permanente.....R\$ 1.500,00

Total.....R\$ 21.000,00

ARTIGO 22:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 34:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Vereador Aníbal Braga Jorge

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

.LEI Nº 273/67, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

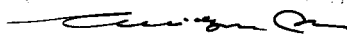
L E I :-

ARTIGO 1º:- A Prefeitura Municipal fará constar do Orçamento Municipal para 1.968 e seguinte, a soma de R\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros novos), destinados à desapropriação do terreno para a construção do Estádio Municipal e as obras para tal fim.

ARTIGO 2º:- O Estádio Municipal será construído diretamente pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º:- A Prefeitura Municipal enviará ao Legislativo o Plano de Obras, custo das mesmas, 90 (noventa) dias após a desapropriação da área necessária à essa construção.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Vereador Aníbal Braga Jorge

-PRESIDENTE DA CÂMARA-